



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08 /2020

“ALTERA A LEI Nº 1.989/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.”

Como Prefeito Municipal De Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Iúna, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.989, de 08 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.....

I – serviços prestados por empresas: 5% (cinco por cento);”

Art. 2º Ficam revogados:

I – as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 83 da Lei nº 1.989, de 2005;

II – o inciso II do art. 83 da Lei nº 1.989, de 2005; e

III – o § 1.º do art. 83 da Lei nº 1.989, de 2005.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor e passa a ter eficácia noventa dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (04/12/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal